



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 111/93 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"Reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza o CHEFE DO PODER EXECUTIVO, a Contratar pessoal por prazo determinado e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, fulcrada no que dispõe a Constituição da República em seu Inciso IX do Art.37, em combinação com o Inciso X, do Art. 92 da Constituição do Estado de Goiás, e como assim com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município, Aprovou, o CONSELHO MUNICIPAL, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica nos termos e condições desta Lei reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público para os fins de contratação de pessoal, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a contratar, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho "CLT" o pessoal necessário para seu suprimento imediato das necessidades emergentes e em atendimento aos interesses superiores e predominantes da Administração pelo prazo de no máximo 01 (um) ano, quantitativo, cargos e remuneração seguinte:

I - DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

CARGO	SÍMBOLO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
Professor	E.A.OP	"A"	R.05	12
Professor	A.E.-R.E	-	R.02	10
Merendeira	A.P.	-	Sal.Hora	05
Vigilantes	A.P.-I	-	R.01	05

II - DA SECRETARIA DE SAÚDE, PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO	SÍMBOLO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
Aux.Enfermagem	T.P.	I	R.06	06
Aux.Laboratório	T.P.	I	R.06	01
Fiscal Postura	A.F.-I	I	R.08	05
Monitora de Corte e Costura	T.P.-I	I	R.04	01
Datilógrafo	A.C.-I	I	R.05	01
Cozinheira	A.P.-I	I	R.02	01
Zeladora	A.P.-I	I	R.01	03

III - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	SÍMBOLO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
Serventes	A.P.-I	I	R.01	30
Magarefes	A.P.-I	I	R.04	
	A.P.-II	II	R.05	
	A.P.-III	III	R.06	03
Zeladores	A.P.-I	I	R.01	04

Continua...

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 111/93 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.993 ...Fls.02

III - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	SÍMBOLO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
Vigilantes	A.P.-I	I	R.01	03
	A.P.-II	II	R.02	
	A.P.-III	III	R.03	
Pedreiros	T.P.-I	I	R.05	04
	T.P.-II	II	R.06	
	T.P.-III	III	R.07	
Mestre Obras	T.P.-I	I	R.09	01
	T.P.-II	II	R.10	
	T.P.-III	III	R.11	
Marceneiros	T.P.-I	I	R.05	03
	T.P.-II	II	R.06	
	T.P.-III	III	R.07	
Carpinteiros	T.P.-I	I	R.05	03
	T.P.-II	II	R.06	
	T.P.-III	III	R.07	
Motorista	T.P.-I	I	R.05	03
	T.P.-II	II	R.06	
	T.P.-III	III	R.07	
Operador de Máquina	T.P.-I	I	R.05	02
	T.P.-II	II	R.06	
	T.P.-III	III	R.07	
Datilógrafo	A.G.-I	I	R.05	01

IV - AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CARGO	SÍMBOLO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
Coletor	A.F.-I	I	R.05	01

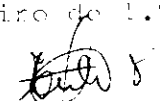
V - DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CARGO	SÍMBOLO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
Recepcionista	A.G.-I	II	R.07	01

Art. 3º - Todos os cargos constantes do quadro provisório, objetivo, de mister, da presente Lei extinguirão quando viger.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 1.993, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1.993.


EULER CESAR DE FREITAS
Prefeito Municipal